



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1408/2021

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 09/11/21

Rubens Cherega
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste

Publicação nº 0631/2021
Em 10/11/2021
Por [assinatura]

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DECORRENTE DE RECURSOS DO REPASSE DO SUS ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA E HOSPITALAR, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 13947/2021 DESTINADO A CUSTEIO DAS AÇÕES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito especial por excesso de arrecadação decorrente de recursos do repasse do SUS atenção média e alta complexidade ambulatoria e hospitalar, conforme portaria GM/MS nº 13947/2021 destinado a custeio das ações da saúde, que serão discriminados conforme sua classificação programática e categoria econômica no termo da Lei Orçamentaria Municipal:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Proj. Ativi. -	Elemento	De	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1,068	Despesa		
444	1,068	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	99.927,00
TOTAL			99.927,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados os recursos do repasse do SUS atenção média e alta complexidade ambulatoria e hospitalar, conforme portaria GM/MS nº 13947/2021 destinado a custeio das ações da saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 09 de novembro de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL